

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CL Nº 063/2023

PAL Nº 067/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Contrato que entre si fazem o **Município de Rio Doce** e a empresa **J F Alves de Moraes**.

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Mauro Pereira Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Dr. Pedro Palermo, nº. 05, Centro, portador da Carteira de Identidade N.º M-1293397 e inscrito no CPF sob o N.º 399.039.666-87, denominada de agora em diante Contratante, e de outro, a empresa **J F Alves de Moraes**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **46.538.607/0001-20**, sediado(a) na **Rua Maranhão, nº 145, Flores, Manaus/AM, CEP: 69.058-421**, doravante designada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo nº 067/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **LOCAÇÃO DE CONTAINER ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÓDULO ESCRITÓRIO C/ WC (banheiro) (larg. Aprox.:2,44 Comp:6,06 Alt.2,60) Característica do Container Isolamento térmico interno em todo o contêiner; Pintura - Chapa pré-pintada branca, Piso - Compensado naval 12 mm, revestido com manta vinílica, placas de borracha antiderrapante (Plurigoma) em áreas de Refeitórios (copas) e WC em chapa xadrez galvanizada com pintura epoxi. Ar- Condicionado de 18.000 BTUs incluso. Teto - Teto composto de telha térmica 50 mm, revestimento superior e inferior em aço galvanizado pré-pintado, sendo a face superior trapezoidal TP30 e com núcleo em poliuretano expandido (espessura 50 mm). Paredes - Paredes compostas de painéis termo acústico (PP+EPS+PP) *50 mm. Janelas - 02 janelas vitró de	Mês	12	R\$ 1.818,61	R\$ 21.823,32

	alumínio (folha móvel) com dimensões: 1,00x1,00m e 1 veneziana fixa com lamelas para ventilação com dimensões de 1,00x1,00m. 02 Persianas modelo rolô na cor preta não blecaute. Porta – 01 porta fabricada do mesmo processo das paredes (painéis termo acústico (PP+EPS+PP) *50 mm), com dimensões de 0,80 x 2,10 m em área comum e 01 com dimensão de 0,60 X 2,10 m no sanitário, ambas contendo fechadura e chave. Instalações Elétricas - Módulo composto por 02 interruptores, 03 pontos de elétrica, 03 pontos de lógica e 03 pontos de telefonia (exceto WC que possui 01 interruptor conjugado e ponto para fluorescente compacta) e 01 conector externo para aterramento. Instalação para Ar-condicionado → Instalação elétrica de até 18.000 BTU's com estrutura de bandeja nas dimensões 69 cm x 44 cm. Iluminação → Reatores com dois pontos para lâmpadas fluorescentes de 2x40w (lâmpadas inclusas). Instalações Sanitárias - Constituído por 01 box, sendo cada um composto por: 01 vaso sanitário de louça com caixa acoplada na cor branca, 01 lavatório com coluna em louça na cor branca, 01 ponto para chuveiro sem o aparelho (sem aparelho) + piso fixado com placas de Plurigoma (antiderrapante) e toda conexão de rede hidráulica até a saída do equipamento.				
02	Mobilização	Unid.	1	R\$ 4.433,34	R\$ 4.433,34
03	Desmobilização	Unid.	1	R\$ 4.433,34	R\$ 4.433,34
TOTAL GERAL				R\$ 30.690,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2023 e encerramento em **31/07/2024**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 30.690,00 (trinta mil, seiscentos e noventa reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Rio Doce, para o exercício de 2023/2024, sendo:

01.05.04.15.452.0325.2063.3.3.90.39.00

Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Serão admitidos acréscimos e supressões de até 50% nos termos do Art. 4º- I da Lei Federal nº 13.979/2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Rio Doce, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Doce, 01 de agosto de 2023.

Município de Rio Doce
Mauro Pereira Martins
Prefeito Municipal

Contratada
J F Alves de Moraes

Testemunhas:

Nome: Danila Aparecida de Souza
CPF: 105.880.246-19

Nome: Deise Aparecida dos Santos
CPF: 085.165.226-36